



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 31 de março de 2020

Ano V | Edição nº 1105

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4
Secretaria Municipal da Fazenda	10
Edital de Notificação	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº 6 534, de 30 de março de 2020

(Dispõe sobre denominação de Rua Tenente Attilano Guatemozin Pedroso)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA TENENTE ATTILANO GUATEMOZIN PEDROSO, a atual Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Jardim Alto Alegre, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 64.663, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.263, de 29 de agosto de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 64/2020, do vereador Vilmar Ferreira da Silva.

Decretos

DECRETO Nº 12 194, de 27 de março de 2020

(Revoga o art. 2º do Decreto nº 12.091, de 02 de março de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o art. 2º do Decreto nº 12.091, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 27 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Flávio Augusto Piacenti Junior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 201, de 30 de março de 2020

(Cessa os efeitos do Decreto nº 10.745, de 09 de outubro de 2018, que concedeu licença sem vencimentos, à servidora pública municipal Neuraci Rocha Vidal Amorim para tratar de interesse particular)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados, a partir de 1º de abril de 2020, os efeitos do Decreto nº 10.745, de 09 de outubro de 2018, que concedeu à servidora pública municipal Neuraci Rocha Vidal Amorim, RG nº 41.777.122-8, CPF nº 331.608.528-90, licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 121 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2020 - PROCESSO Nº 101/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para Casa de Apoio de Barretos e demais projetos relacionados ao FSSM e CPVA, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 14 de abril de 2020 (14/04/2020), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 30/03/2020.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA – EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (fórmula infantil) por força de Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	001.051.367	LTA	100	Fórmula infantil para lactentes (NAN SENSITIVE) com DHA e ARA, prebióticos, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, amido - lata com 800 gramas.	Nestlé	R\$ 77,50	R\$ 7.750,00

Pregão Presencial nº 052/2020 - Processo nº 079/2020. Valor global estimado: R\$ 7.750,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de março de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 30/03/2020.

SEC OBRAS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NOROMIX CONCRETO S/A.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de tubos de concreto, para utilização em obras de galerias de águas pluviais em diversas áreas do município, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	057.002.015	MT	100	Tubo de concreto (PS-1), DN=400mm.	Noromix	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
02	02	057.002.008	MT	80	Tubo de concreto (PA-1), DN=600mm.	Noromix	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
03	03	057.002.016	MT	40	Tubo de concreto (PA-1), DN=800mm.	Noromix	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00

Pregão Presencial nº 046/2019 - Processo nº 070/2019. Valor Global: R\$ 19.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de março de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 30/03/2020.

SEC EDIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MARCOS ANTONIO BANDEIRA VOTUPORANGA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras em aço inox, nas unidades escolares neste município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	006.010.076	m²	480	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas mosquiteiras em aço inox, malha 14, fio 31 com no mínimo 1,00 metro, incluso a colocação em ferro chato medindo 1 1/8 e parte de fixação de tela 3/4 x 316, a serem instaladas em janelas, balcões de servimento, portas de cozinhas, estoques e outras, nas unidades escolares neste município de Votuporanga.	R\$ 88,60	R\$ 42.528,00

Pregão Presencial nº 047/2019 - Processo nº 071/2019. Valor Global: R\$ 42.528,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de março de 2019.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 30/03/2020.



Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Novo

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9725 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

INSTRUÇÃO Nº.02/2008 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO I,ARTIGO 1º, INCISO XXVI - § 6º do ARTIGO 39 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, DE 02 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALORES VIGENTES EM 31/12/2019

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012

Cargos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A
	XXIII	XXVI - A
	XXIV	XXVII - A
	XXV	XXVIII - A
	XXVI	XXIX - A
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A

ANEXO V-A - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012

Empregos Públicos	Nível	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA
Agente Operacional	I	I - A
	II	II - A
	III	III - A
	IV	IV - A
	V	V - A
	VI	VI - A
	VII	VII - A
	VIII	VIII - A
	IX	IX - A
	X	X - A
	XI	XI - A
	XII	XII - A
	XIII	XIII - A
	XIV	XIV - A
	XV	XV - A
	XVI	XXVIII - A
	XVII	XXIX - A
	XVIII	XXX - A
	XIX	XXXI - A
	XX	XXXII - A
Bombeiro Civil	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Técnico do Executivo	I	IV - A
	II	V - A
	III	VI - A
	IV	VII - A
	V	VIII - A
	VI	IX - A
	VII	X - A
	VIII	XI - A
	IX	XII - A
	X	XIII - A
	XI	XIV - A
	XII	XV - A
	XIII	XVI - A
	XIV	XVII - A
	XV	XVIII - A
	XVI	XIX - A
	XVII	XX - A
	XVIII	XXI - A
	XIX	XXII - A
	XX	XXIII - A
	XXI	XXIV - A
	XXII	XXV - A
	XXIII	XXVI - A
	XXIV	XXVII - A
	XXV	XXVIII - A
	XXVI	XXIX - A
	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A



Técnico em Saúde	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
	XII	XIII - A
	XIII	XIV - A
	XIV	XV - A
	XV	XVI - A
	XVI	XVII - A
	XVII	XVIII - A
	XVIII	XIX - A
	XIX	XX - A
XX	XXI - A	
XXI	XXII - A	
Técnico em Educação	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A
	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
XII	XIII - A	
XIII	XIV - A	
XIV	XV - A	
XV	XX - A	
XVI	XXI - A	
XVII	XXII - A	
XVIII	XXIII - A	
XIX	XXIV - A	
Agente Fiscal	I	III - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Assistente Social	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Analista do Executivo	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXX - A
	VII	XXXI - A
	VIII	XXXII - A
	IX	XXXIII - A
	X	XL - A
	XI	XLII - A
XII	XLIII - A	
XIII	XLIV - A	
XIV	XLV - A	
XV	XLVI - A	
XVI	LI - A	
XVII	LII - A	
XVIII	LIII - A	
XIX	LIV - A	
XX	LV - A	
Técnico em Saúde	I	XXVIII - A
	II	XXIX - A
	III	XXX - A
	IV	XXXI - A
	V	XXXII - A
	VI	XXXIII - A
	VII	XXXIV - A

Técnico em Saúde	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
	XII	XIII - A
	XIII	XIV - A
	XIV	XV - A
	XV	XVI - A
	XVI	XVII - A
	XVII	XVIII - A
	XVIII	XIX - A
	XIX	XX - A
XX	XXI - A	
XXI	XXII - A	
Técnico em Educação	I	II - A
	II	III - A
	III	IV - A
	IV	V - A
	V	VI - A
	VI	VII - A
	VII	VIII - A
	VIII	IX - A
	IX	X - A
	X	XI - A
	XI	XII - A
XII	XIII - A	
XIII	XIV - A	
XIV	XV - A	
XV	XX - A	
XVI	XXI - A	
XVII	XXII - A	
XVIII	XXIII - A	
XIX	XXIV - A	
Agente Fiscal	I	III - A
	II	XIV - A
	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
Agente Comunitário de Saúde	I	VII - A
	II	VIII - A
	III	IX - A
	IV	X - A
	V	XI - A
Agente Fiscal Tributário	I	XXXIV - A
	II	XXXV - A
	III	XXXVI - A
	IV	XXXVII - A
	V	XXXVIII - A
Especialista em Saúde	I	XXXVIII - A
	II	XXXIX - A
	III	XXX - A
	IV	XXXI - A
	V	XXXII - A
	VI	XXXIII - A
	VII	XXXIV - A
	VIII	XXXV - A
	IX	XXXVI - A
	X	XXXVII - A
	XI	XXXVIII - A
XII	XXXIX - A	
XIII	XL - A	
XIV	XLI - A	
XV	XLII - A	
XVI	XLIII - A	
XVII	XLIV - A	
XVIII	XLV - A	
XIX	XLVI - A	
XX	XLVII - A	
XXI	XLVIII - A	
XXII	XLIX - A	
XXIII	L - A	
XXIV	LI - A	
XXV	LVI - A	
XXVI	LVII - A	
XXVII	LVIII - A	
XXVIII	LIX - A	
XXIX	LX - A	
XXX	LXI - A	
XXXI	LXII - A	
XXXII	LXIII - A	



Especialista em Saúde	VIII	XXXV - A
	IX	XXXVI - A
	X	XXXVII - A
	XI	XXXVIII - A
	XII	XXXIX - A
	XIII	XL - A
	XIV	XLI - A
	XV	XLII - A
	XVI	XLIII - A
	XVII	XLIV - A
	XVIII	XLV - A
	XIX	XLVI - A
	XX	XLVII - A
	XXI	XLVIII - A
	XXII	XLIX - A
	XXIII	L - A
	XXIV	LI - A
	XXV	LVI - A
	XXVI	LVII - A
	XXVII	LVIII - A
	XXVIII	LIX - A
XXIX	LX - A	
XXX	LXI - A	
XXXI	LXII - A	
XXXII	LXIII - A	
XXXIII	LXIV - A	
XXXIV	LXV - A	
Profissional da Educação	I	XXV - A
	II	XXVI - A
	III	XXVII - A
	IV	XXVIII - A
	V	XXIX - A
	VI	XXXVII - A
	VII	XXXVIII - A
Educador Social	VIII	XXXIX - A
	IX	XL - A
	X	XLI - A
	I	XIII - A
	II	XIV - A
Agente de Combate às Endemias	III	XV - A
	IV	XVI - A
	V	XVII - A
	I	VII-A
	II	VIII-A
Controlador Interno	III	IX-A
	IV	X-A
	V	XI-A
	I	LVI-A
	II	LVII-A

Agente de Combate às Endemias	XXXIII	LXIV - A
	XXXIV	LXVA - A
	I	VII-A
	II	VIII-A
	III	IX-A
IV	X-A	
V	XI-A	

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	REFERENCIA ORIGINÁRIA
Maestro	V - A
Músico	I - A
Auxiliar de Fiscalização	VI - A
Encarregado Geral	I-A

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Encarregado de Equipe	IX - A
Laboratorista de Solo/Asfalto	XXXIV - A
Maestro	XXVII - A
Músico	I - A
Profissional de IEC	VII - A

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012
QUADRO DE REFERÊNCIA DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EXTINTOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	
Administrador	XLII- A
Agente de Cobrança Tributária	XXVII - A
Agente de Crédito	XXVII - A
Agente de Segurança	I - A
Agente Tributário	I - A
Agrimensor	XXXIV - A
Apontador de Obras Cíveis	XXVII - A



Armador de Ferragem	VI - A
Aspergidor de Asfalto	VI - A
Assessor de Secretaria	XXIV - A
Assessor Setorial	XXIV - A
Assistente de Manutenção	XV - A
Assistente Técnico	XVI - A
Auxiliar Administrativo	VII - A
Auxiliar de Segurança	I - A
Auxiliar de Serviços Urbanos	VI - A
Contador Chefe	XLII - A
Eletricista de Manutenção	V - A
Encanador Valetreiro	VI - A
Geógrafo	XXXIV - A
Instalador de Redes	VIII - A
Instrutor	VII - A
Operador de Bomba	V - A
Operador de Pá Carregadeira	VIII - A
Operador de Vibro Acabadora	VIII - A
Pedreiro de Acabamento	XIV - A
Secretário Escolar	XI - A
Servente	I - A
Servente de Pedreiro	I - A

ANEXO VI - LEI COMPLEMENTAR Nº. 214, de 02 de julho de 2012 - TABELA DE VENCIMENTOS

Classes	Níveis									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.224,99	1.257,98	1.291,98	1.327,00	1.363,03	1.400,17	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21
II	1.257,98	1.291,98	1.327,00	1.363,03	1.400,17	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25
III	1.291,98	1.327,00	1.363,03	1.400,17	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61
IV	1.327,00	1.363,03	1.400,17	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27
V	1.363,03	1.400,17	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32
VI	1.400,17	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78
VII	1.438,42	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68
VIII	1.477,82	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10
IX	1.518,40	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04
X	1.560,21	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58
XI	1.603,25	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75
XII	1.647,61	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63
XIII	1.693,27	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23
XIV	1.740,32	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60
XV	1.788,78	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82
XVI	1.838,68	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95
XVII	1.890,10	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02
XVIII	1.943,04	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11
XIX	1.997,58	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27
XX	2.053,75	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56
XXI	2.111,63	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06
XXII	2.171,23	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82
XXIII	2.232,60	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91
XXIV	2.295,82	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40
XXV	2.360,95	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36
XXVI	2.428,02	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88
XXVII	2.497,11	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03
XXVIII	2.568,27	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88
XXIX	2.641,56	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50
XXX	2.717,06	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00
XXXI	2.794,82	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46
XXXII	2.874,91	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96
XXXIII	2.957,40	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61
XXXIV	3.042,36	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46
XXXV	3.129,88	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66
XXXVI	3.220,03	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28
XXXVII	3.312,88	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41
XXXVIII	3.408,50	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21
XXXIX	3.507,00	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72
XL	3.608,46	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09
XLI	3.712,96	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44
XLII	3.820,61	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87
XLIII	3.931,46	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52
XLIV	4.045,66	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52
XLV	4.163,28	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00
XLVI	4.284,41	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07
XLVII	4.409,21	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88
XLVIII	4.537,72	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55
XLIX	4.670,09	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29
L	4.806,44	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29	6.233,19
LI	4.946,87	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29	6.233,19	6.420,19
LII	5.091,52	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29	6.233,19	6.420,19	

Padrão



LIII	5.240,52	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29	6.233,19	6.420,19	6.612,80
LIV	5.394,00	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29	6.233,19	6.420,19	6.612,80	6.811,19
LV	5.552,07	5.714,88	5.882,55	6.055,29	6.233,19	6.420,19	6.612,80	6.811,19	7.015,52
LVI	6.977,85	7.183,43	7.395,18	7.613,27	7.837,92	8.069,31	8.307,64	8.553,13	8.805,95
LVII	7.183,43	7.395,18	7.613,27	7.837,92	8.069,31	8.307,64	8.553,13	8.805,95	9.066,38
LVIII	7.395,18	7.613,27	7.837,92	8.069,31	8.307,64	8.553,13	8.805,95	9.066,38	9.334,63
LIX	7.613,27	7.837,92	8.069,31	8.307,64	8.553,13	8.805,95	9.066,38	9.334,63	9.610,90
LX	7.837,92	8.069,31	8.307,64	8.553,13	8.805,95	9.066,38	9.334,63	9.610,90	9.895,47
LXI	14.127,85	14.547,93	14.980,63	15.426,29	15.885,31	16.358,11	16.845,11	17.346,72	17.863,35
LXII	14.547,93	14.980,63	15.426,29	15.885,31	16.358,11	16.845,11	17.346,72	17.863,35	18.395,50
LXIII	14.980,63	15.426,29	15.885,31	16.358,11	16.845,11	17.346,72	17.863,35	18.395,50	18.943,62
LXIV	15.426,29	15.885,31	16.358,11	16.845,11	17.346,72	17.863,35	18.395,50	18.943,62	19.508,19
LXV	15.885,31	16.358,11	16.845,11	17.346,72	17.863,35	18.395,50	18.943,62	19.508,19	20.089,68

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR N.325, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cargos em Comissão	
Nomenclatura do Cargo	REFERÊNCIA
Auxiliar de Gabinete	CC-1
Assessor de Gabinete	CC-5
Assessor de Gabinete IV	CC-7
Assessor de Gabinete V	CC-8
Assessor Executivo de Convênios	CC-6
Assessor de Comunicação	CC-3
Assessor Executivo de Gabinete	CC-2
Assessor de Saúde Pública	CC-3
Chefe - Departamento	CC-6
Chefe - Divisão	CC-4

Denominação da Função de Confiança	REFERÊNCIA
ASSISTENTE EXECUTIVO DE PESSOAL	FC-3
ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	FC-6
ASSISTENTE JURÍDICO - PGM	FC-2
CHEFE DE ÁREA	FC-1
CHEFE DE SETOR	FC-2
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	FC-5

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR N.325, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cargos de Provisão em Comissão	
Referências	Remuneração
CC-1	1.887,36
CC-2	2.551,73
CC-3	2.988,41
CC-4	4.215,37
CC-5	4.311,35
CC-6	5.729,75
CC-7	6.404,44
CC-8	8.497,59

Funções de Confiança	
Referências	Remuneração
FC-1	1.701,07
FC-2	2.515,57
FC-3	2.988,41
FC-4	4.215,37
FC-5	4.989,12
FC-6	7.241,70

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 05 DE JULHO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Tabela I - Classe de Docentes – Professor Adjunto

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Mínima - 14h semanais	1.416,18	1.467,86	1.522,74	1.577,48	1.638,40	1.698,45	1.765,56	1.832,61	1.902,41	1.974,76	2.050,04	2.128,37	2.209,90	2.294,77	2.383,06	2.474,97

Tabela II - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica I

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Básica - 32h semanais	3.013,03	3.131,23	3.256,57	3.381,90	3.521,19	3.658,76	3.812,17	3.965,64	4.125,46	4.291,96	4.465,40	4.646,05	4.834,23	5.030,24	5.234,37	5.447,02

Tabela III - Classe de Docentes – Professor de Educação Básica II

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Inicial - 24h semanais	2.424,96	2.513,58	2.612,50	2.711,73	2.814,88	2.926,01	3.045,02	3.179,94	3.302,13	3.429,23	3.561,40	3.698,83	3.841,79	3.990,45	4.145,08	4.305,87
Jornada Básica - 32h semanais	3.109,76	3.227,93	3.357,20	3.489,46	3.627,05	3.775,19	3.933,90	4.113,80	4.273,35	4.439,28	4.611,85	4.791,31	4.977,96	5.172,06	5.373,96	5.583,91



Tabela IV - Classe de Auxiliar do Magistério – Educador Infantil

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40h	2.632,76	2.733,06	2.837,40	2.945,87	3.058,71	3.176,07	3.298,09	3.425,02	3.557,03	3.694,26	3.837,04	3.985,54	4.139,95	4.300,52	4.467,55	4.641,25

Tabela V - Classe de Suporte Pedagógico – Supervisor de Ensino

Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI
Jornada Semanal 40 h	6.081,58	6.299,02	6.525,13	6.760,35	7.004,94	7.259,32	7.523,86	7.799,07	8.093,10	8.398,60	8.715,74	9.044,99	9.386,98	9.742,08	10.110,85	10.493,70

Tabela VI - Funções de Confiança de Suporte Pedagógico

Chefe de Departamento de Ensino Fundamental	6.404,66
Chefe de Departamento de Educação Infantil	6.404,66
Diretor de Escola	5.938,78
Assessor de Coordenação Pedagógica	5.200,70
Assessor de Direção de Escola	5.626,96
Assessor Pedagógico	5.329,55

LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL OU AUTÁRQUICO.

Denominação do Cargo	Vencimentos
Procurador do Município ou Autárquico I	5.305,32
Procurador do Município ou Autárquico II	5.370,58
Procurador do Município ou Autárquico III	5.849,10
Procurador do Município ou Autárquico IV	6.141,55
Procurador do Município ou Autárquico V	6.448,62
Procurador do Município ou Autárquico VI	6.771,04

ANEXO II - REFERÊNCIAS DOS CARGOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura	Referência
Procurador Geral do Município	C3
Assistente Técnico-Jurídico	C2
Procurador do Município Corregedor Geral	C2
Procurador-Chefe de Coordenadoria Judicial	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Fiscal	C1
Procurador-Chefe de Coordenadoria Administrativa	C1

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIAS DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Referência	Vencimento
C1	5.930,04
C2	7.868,12
C3	9.864,84

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 390/2018.

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
Encarregados de Coordenação dos Serviços a que se refere os incisos I a V do art. 1º	FCS-1	4.215,37

REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS - VALORES VIGENTES EM 31/12/2019

Nomenclatura	Valor Subsídio
Prefeito	18.180,04
Vice-Prefeito	9.125,05
Secretários Municipais	9.422,91

Votuporanga, 30 de março de 2020.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação

EDITAL 08 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, pela recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 417, Inciso II da Lei Complementar n.º 87/2005 e alterações. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 308, III, "a" da mesma Lei Complementar.

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
CELSO ANTUNES MACIEL 04351637870	RUA PERNAMBUCO, 2093	13256900

MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO
ANTONIA DA SILVA	RUA ANTONIO GALERA LOPES, 2410	22116320900000
IGREJA PENTECOSTAL MANANCIAL DE GLORIA DE DEUS	RUA DOS IPES, 3826	12782000
JOAO ANTONIO DE PAIVA	RUA IRENE GALVANI CASADO, 2861	22110161400000
LUCAS LEONARDO G ALVES	RUA HUMBERTO CORREIA BONETTI, 3500	45724923874

Votuporanga, 31 de março de 2020.

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br